

livro legal

Justiça e Outras Páginas

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 33/54

Assunto Preço art. 16 da lei n. 44 - 10-1948 (lancamento
de imposto territorial

Distribuído à Comissão de Justiça e Outras Páginas 10-7-54

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações: devolvidas em 10/6/55
devolvidas 17-6-55 (en. Geraldo Stefan)

Secretaria da Câmara Municipal, em

3/

PROJETO DE LEI 62/54

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o sr. Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 16 da lei nº 44, 12 de Outubro de 1948, que diz: "Os lançamentos do imposto territorial não poderão ser majorados de mais de 25% (vinte e cinco) por cento, de um exercício para outro, mesmo com fundamento em eventual valorização do imóvel.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laturnino Faústo
Vereador

Imprimia-se parecer dos Comitês de Justiça e Obras e Melhoramento Públieos -

16-7-954
W.F. Fund

Comissão de Justiça etc
O projeto é legal. Da sua cominuição dirá a Câmara. Em 23/7/54
Comadr W.F. Fund: F.L.

A medida tirada no projeto supra bem, seu débito alguma, esibir o abuso que se sacrifica atualmente, por parte do Executivo Municipal, no tocante aos lançamento de impostos, às vezes levado a efeito descrecimientemente.

Fomos sempre de opinião que os impostos - se necessidade real houvesse de serem majorados, para fazer face às despesas

• Naturais do Município — deveriam ser
progressivamente aumentados e sempre
atendendo às necessidades da época
e às possibilidades do contribuinte.
Até o presente não fizemos a infeli-
cida de atravessar uma fase
económica que obriga ao Executivo
lançar mão, abruptamente, da aplica-
ção, em 100%, das tabelas discriminati-
vas dos impostos municipais. Todavia,
em muitas ocasiões e em muitos casos
de nós conhecidos, ele assim tem proce-
dido, sobre carregando, desta forma, de
uma só vez, seu maiores considerações,
ao já sobrecarregado contribuinte.

Por estas razões damos nosso
inteiro apoio à presente iniciativa.
Haverá, temos certeza, maior segurança
e tranquilidade para os Municípios,
com a aprovação do projeto em questão.

Em 3/2/55

